

Contribuição previdenciária em gozo de licença sem vencimentos

Descrição do serviço (O que é)

Opção do servidor em gozo de licença sem vencimentos em continuar contribuindo para o Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAFIN) ou para o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco (FUNAPREV).

O recolhimento das contribuições previstas é de responsabilidade do segurado e deve ser feito através da Guia de Recebimento - GR, emitida pelo órgão ou entidade de origem. Ao servidor cabe a comprovação dos recolhimentos das contribuições previdenciárias, junto ao FUNAFIN ou FUNAPREV, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do reinício do exercício de seu cargo.

O repasse da parcela servidor de uma determinada competência, deverá ser realizado em até 30 dias contados da ocorrência do fato gerador (que é a data de pagamento da competência pelo órgão de origem do servidor), enquanto que a parcela patronal deve ser repassada no mês subsequente da ocorrência do fato gerador (Ex: A competência de maio de 2023, foi paga pelo Estado em 31/05/2023. Então, a data limite para repasse da parcela servidor será no dia 29/06/2023, e a parcela patronal em 30/06/2023, pois é o último dia do mês subsequente).

Requisitos do serviço (Como realizar)

SOLICITAÇÃO NO ÓRGÃO DE ORIGEM:

Para requerer a Guia de Recolhimento - GR e ter acesso à base previdenciária correta, o servidor deve comparecer ao órgão de origem por ser desse a competência legal e a responsabilidade de fornecer a declaração de remuneração base de contribuição dos servidores licenciados.

A contribuição previdenciária é calculada mediante a aplicação de percentuais sobre a remuneração mensal do servidor. Os percentuais são:

Até 31.07.2020:

- FUNAFIN - 13,5% (parcela servidor) e 27% (parcela patronal);
- FUNAPREV - 13,5% (parcela servidor) e 13,5% (parcela patronal);

A partir de 01.08.2020:

- FUNAFIN - 14% (parcela servidor) e 28% (parcela patronal);
- FUNAPREV - 14% (parcela servidor) e 14% (parcela patronal);

Ressaltamos que a base previdenciária deve ser informada pelo órgão de origem do servidor. E que podem existir gratificações que sofram incidência do percentual da alíquota previdenciária. Regras conforme Lei Complementar nº 28, de 14 de janeiro de 2000 e alterações.

O valor das contribuições deverá ser recolhido nas seguintes contas:

Dados Bancários FUNAFIN:

CNPJ: 03.809.957/0001-71

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência Marrocos 1294

C/C: 275-7

Operação 006

Dados Bancários FUNAPREV:

CNPJ: 20.555.625/0001-27

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Agência Marrocos 1294

C/C: 71171-5

Operação 006

Quanto custa?

Serviço Gratuito

Quanto tempo leva?

Não se aplica